

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 49/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Mais uma vez os cumprimentos, quando nesta oportunidade encaminho para apreciação o projeto de lei 49/2021.

 O projeto de lei 49/2021 tem por finalidade buscar e estabelecer autorização legislativa para o município realizar a compra de vacinas para o enfrentamento do coronavírus (COVID – 19).

 Trata-se neste primeiro momento, de deixar a legislação do município adequada ao que se propõe. Explica-se isto, porque pode haver posicionamentos do governo federal contrários a esta iniciativa como também poderá ocorrer que não se consiga realizar a compra conforme previsto, principalmente em função de não estarem disponíveis as vacinas, de acordo com o que se pretende adquirir.

 Por outro lado fica o registro com as propostas que o Poder Executivo encaminha, em relação a este assunto, da sua profunda preocupação com a sua população, especialmente a sua saúde. Podem sim, eventualmente não surtir o efeito esperado, porém não será por falta de iniciativa própria que os nossos munícipes ficarão sem vacinas.

 Assim, propostas com esta buscam estabelecer formas para que se proteja a população dos efeitos deste vírus que tão nocivo tem se mostrado quanto a saúde das pessoas. Que também com a imunização da população, as atividades econômicas também possam retornar a normalidade.

 Em se tratando de um projeto de lei de grande importância, deste já contamos o apoio deste legislativo para a aprovação desta importante matéria.

 Pede-se ainda a este projeto de lei, tramitação em regime de urgência.

 Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 04 de março de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Vinston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 49, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

 Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID – 19), aprovadas pela Anvisa e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, em número suficiente para a imunização da população do município, respeitando os grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra o Covid-19 e ou de outro, inclusive de municipal se houver, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§1º A realização da compra poderá ser diretamente dos laboratórios, ficando autorizado ainda o município, Poder Executivo, a participar de consórcios com estado e/ou municípios da federação a fim de realizar a aquisição proposta através destes órgãos.

§2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas no caput, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado, ele próprio a importar ou adquirir o imunizante ou através dos órgãos (consórcios) a que estiver associado e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias a ser adicionadas ao orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas a fim de assegurar a execução dos objetivos desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 04 de março de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal